



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042023/2023-CMP**

**ASSUNTO:** justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**II – Contratados:** ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001.

**III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa:** não se aplica.

**IV- Singularidade do Objeto:** A contratação pretendida com fulcro nos Art. 25, inc. II e §1º da Lei 8.666/1993, consoante descrição do objeto licitado em folhas pretéritas deverá ser realizada com profissional de notória especialização, devendo ser detentor de conhecimentos e experiências relacionadas aos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, isso por se tratar de objeto de natureza singular ao qual se exige um profissional com qualificação e reconhecimentos específicos para a execução de tais serviços técnicos.

**V- Notória Especialização do Contratado:** A contratação pretendida conforme descrição do objeto deverá ser realizada com ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por sua notória especialização e por ser detentor de conhecimentos e experiências relacionadas a prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública – softwares – para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor público – PCASP, contendo os módulos de Contabilidade GDIP – Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência, para atender a Câmara Municipal de Pacajá, durante o exercício financeiro de 2022, o que nos permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**VI - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) demonstrou que a Equipe Técnica habilitada possui larga experiência no exercício da Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública e larga experiência profissional (atestados de capacidade técnica); (v) por sua notória especialização e por ser detentor de conhecimentos e experiências relacionadas a prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública – softwares – para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor público – PCASP, contendo os módulos de Contabilidade GDIP – Gestão de dados de Informação Pública em



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência, para atender a Câmara Municipal de Pacajá; (VI) apresentou toda a documentação da empresa (certidão de inscrição estadual e inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST.

**VII - Justificativa do Preço:** O preço global de R\$ 17.886,96 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria de administração diante das necessidades das mesmas. Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Pacajá/Pa. Em 19 de janeiro de 2023

*Carlos Alberto do Couto*  
*Vereador Presidente*  
*Câmara Municipal de Pacajá*